LEI Nº 332 de 20 de Fevereiro de 1956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-O quadro do funcionalismo Municipal de Adamantina, passa, a partir desta data, a ter a seguinte constituição:-

1- Contador
1- Sub- Contador
1- Secretario
1- Tesoureiro
1- Lançador
3- 1ºs Escriturarios
3- 2ºs Escriturarios
1- Auxiliar de Escriturario
1- Continuo
1- Servente
1- Zelador do Cemiterio
1- Zelador do Matadouro
1- Zelador do Campo de Aviação
1- Zelador do Campode Futebol
1- 1º Tratorista
4- 2ºs Tratoristas
1- 1º Motorista
4- 2ºs Motoristas
1- Auxiliar do Almoxarifado
1- Mecanico
1- Fiscal Geral
3- Fiscais de Ruas e Serviços
1- Jardineiro
16- Professores Municipais
9- Coletores de Lixo

Artigo 2º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 20 de Fevereiro de 1956.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Fevereiro de 1956.

FAUSTO OLIVEIRA
=Secretario=